

**DECRETO Nº 003/2022**

REVOGA O DECRETO 072/2021, DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SELBACH, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.049/2014 de 15 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios em dinheiro a todos os cidadãos que comprarem no município de Selbach.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo, os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço Largo Adolfo Albino Werlang nº14 Centro, com o responsável pela entrega Sr. Fabrício Schneider, pelo e-mail agricultura@selbach.rs.gov.br e telefone (54) 3387-1144, Ramal 208, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
Janeiro/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Fevereiro/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Março/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Abril/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Maió/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Junho/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Julho/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Agosto/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Setembro/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Outubro/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada
Novembro/2022	02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966

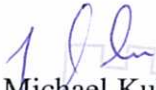
Dezembro/2022

02 prêmios no valor de R\$ 200,00 cada



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Selbach, 07 de janeiro de 2022.


Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se em 07.01.2022

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento.

